



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1529/2024

**Referência:** 2696149/2024

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de aprovação da súmula , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) aprovação da súmula do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1530/2024

**Referência:** 2695208/2024

**Interessado:** ALEX PAULAEN GOMES

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Alex Paulaen Gomes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Alex Paulaen Gomes. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1531/2024

**Referência:** 2693914/2024

**Interessado:** ERASMO LIMA DE SOUZA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Erasmo Lima De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Erasmo Lima De Souza. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1532/2024

**Referência:** 2695386/2024

**Interessado:** PAULO VICTOR DE ALBUQUERQUE MAIA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Paulo Victor De Albuquerque Maia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) Paulo Victor De Albuquerque Maia. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1533/2024

**Referência:** 2695160/2024

**Interessado:** TAYENNE CIBELE SOARES MAQUINÉ

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Tayenne Cibele Soares Maquiné, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) Tayenne Cibele Soares Maquiné. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1534/2024

**Referência:** 2693212/2024

**Interessado:** RICARDO REBOUCAS DE SOUZA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Ricardo Reboucas De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Ricardo Reboucas De Souza. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1535/2024

**Referência:** 2694811/2024

**Interessado:** POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Potenza Engenharia E Construção Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Potenza Engenharia E Construção Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1536/2024

**Referência:** 2683578/2024

**Interessado:** ISA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Isa Serviços De Conservação E Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Isa Serviços De Conservação E Construções Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1537/2024

**Referência:** 2695281/2024

**Interessado:** JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de extensão das atribuições profissionais Jonathan Kenny Soares De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) extensão das atribuições profissionais do(a) interessado(a) Jonathan Kenny Soares De Oliveira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1538/2024

**Referência:** 2690900/2024

**Interessado:** FABIOLA ESQUERDO DE SOUZA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de extensão das atribuições profissionais Fabiola Esquerdo De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) extensão das atribuições profissionais do(a) interessado(a) Fabiola Esquerdo De Souza. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1539/2024

**Referência:** 2695534/2024

**Interessado:** JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de extensão das atribuições profissionais Jonathan Kenny Soares De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) extensão das atribuições profissionais do(a) interessado(a) Jonathan Kenny Soares De Oliveira. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1540/2024

**Referência:** 2694777/2024

**Interessado:** AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, MARIO CELSO FERREIRA RIBAS

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica Amazonas Distribuidora De Energia S/a, mario Celso Ferreira Ribas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) Amazonas Distribuidora De Energia S/a, mario Celso Ferreira Ribas. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1541/2024

**Referência:** 2695529/2024

**Interessado:** MARCIO ALESSANDRO GUEDES DE SOUZA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Marcio Alessandro Guedes De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) Marcio Alessandro Guedes De Souza. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1542/2024

**Referência:** 2695374/2024

**Interessado:** ALTEMAR LOPES PEDREIRA JUNIOR

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Altemar Lopes Pedreira Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) Altemar Lopes Pedreira Junior. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1543/2024

**Referência:** 2689246/2024

**Interessado:** JOSE MARIO MARQUES PINTO

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro Jose Mario Marques Pinto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Jose Mario Marques Pinto. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1544/2024

**Referência:** 2695752/2024

**Interessado:** A C F DE FREITAS EIRELI, JUNIOR GUIMARAES DOS SANTOS

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica A C F De Freitas Eireli, junior Guimaraes Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) A C F De Freitas Eireli, junior Guimaraes Dos Santos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1545/2024

**Referência:** 2695122/2024

**Interessado:** A. R. DA SILVA RAMOS - ME

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica A. R. Da Silva Ramos - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) A. R. Da Silva Ramos - Me. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1546/2024

**Referência:** 2694808/2024

**Interessado:** X BRASIL LTDA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica X Brasil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) X Brasil Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1547/2024

**Referência:** 2695612/2024

**Interessado:** F L S DOS SANTOS ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica F L S Dos Santos Engenharia E Agrimensura Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) F L S Dos Santos Engenharia E Agrimensura Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1548/2024

**Referência:** 2695063/2024

**Interessado:** R. R. CONSTRUCAO LTDA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica R. R. Construcao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) R. R. Construcao Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1549/2024

**Referência:** 2695466/2024

**Interessado:** ENGESUR CONSULTORIA E ESTUDOS TECNICOS LTDA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Engesur Consultoria E Estudos Tecnicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Engesur Consultoria E Estudos Tecnicos Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1550/2024

**Referência:** 2695565/2024

**Interessado:** V. R. LOPES LTDA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica V. R. Lopes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) V. R. Lopes Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1551/2024

**Referência:** 2695517/2024

**Interessado:** NABY RODRIGUES HAYDEN

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro Naby Rodrigues Hayden, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Naby Rodrigues Hayden. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1552/2024

**Referência:** 2695822/2024

**Interessado:** CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Carramanho Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Carramanho Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1553/2024

**Referência:** 2694008/2024

**Interessado:** E B BRAULIO CONSTRUÇÕES LTDA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica E B Braulio Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) E B Braulio Construções Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1554/2024

**Referência:** 2693669/2024

**Interessado:** BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Bwc Assessoria E Empreendimentos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Bwc Assessoria E Empreendimentos Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1555/2024

**Referência:** 2695079/2024

**Interessado:** ALTEMIR PEREIRA DA SILVA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de interrupção de registro Altemir Pereira Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Altemir Pereira Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1556/2024

**Referência:** 2695972/2024

**Interessado:** PRAIA CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Praia Construção De Edificios Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Praia Construção De Edificios Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1557/2024

**Referência:** 2695559/2024

**Interessado:** J V COLETAS DE RESIDUOS LTDA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J V Coletas De Residuos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J V Coletas De Residuos Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1558/2024

**Referência:** 2695930/2024

**Interessado:** MADA ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Mada Escritorio E Apoio Administrativo Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Mada Escritorio E Apoio Administrativo Ltda.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1559/2024

**Referência:** 2695283/2024

**Interessado:** MICHAEL DE ALENCAR VALE

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de extensão das atribuições profissionais Michael De Alencar Vale, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) extensão das atribuições profissionais do(a) interessado(a) Michael De Alencar Vale. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1560/2024

**Referência:** 2696040/2024

**Interessado:** QUALITY SERVICOS DE CONSTRUCAO E TERRAPLANAGEM LTDA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Quality Servicos De Construcao E Terraplanagem Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Quality Servicos De Construcao E Terraplanagem Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1561/2024

**Referência:** 2695848/2024

**Interessado:** TENENGE ENGENHARIA LTDA.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Tenenge Engenharia Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Tenenge Engenharia Ltda.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1562/2024

**Referência:** 2694831/2024

**Interessado:** MRB ENGENHARIA E ENERGIA LTDA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Mrb Engenharia E Energia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Mrb Engenharia E Energia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1563/2024

**Referência:** 2695938/2024

**Interessado:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E DESPORTO

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Secretaria De Estado De Educacao E Desporto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Secretaria De Estado De Educacao E Desporto. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1564/2024

**Referência:** 2695942/2024

**Interessado:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E DESPORTO

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Secretaria De Estado De Educacao E Desporto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Secretaria De Estado De Educacao E Desporto. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1565/2024

**Referência:** 2695320/2024

**Interessado:** WAGNER GOMES SILVA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Wagner Gomes Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Wagner Gomes Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1566/2024

**Referência:** 2696129/2024

**Interessado:** AGUIAR E SILVA CONSTRUCOES LTDA

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Aguiar E Silva Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Aguiar E Silva Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1567/2024

**Referência:** 2692862/2024

**Interessado:** DELSONEI GOMES MENDES

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Delsonei Gomes Mendes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Delsonei Gomes Mendes. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1568/2024

**Referência:** 2695755/2024

**Interessado:** ZACARIAS ROQUE DE FARIA NETO

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Zacarias Roque De Faria Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Zacarias Roque De Faria Neto. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1569/2024

**Referência:** 2691522/2024 - Auto: 70447/2024

**Interessado:** FIGUEIREDO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Andre Silva De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Figueiredo Comercio De Produtos Hospitalares E Servicos De Construcao Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 70447/2024 do(a) interessado(a) Figueiredo Comercio De Produtos Hospitalares E Servicos De Construcao Eireli. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1570/2024

**Referência:** 2651337/2022

**Interessado:** ANTONIO ESTANISLAU SANCHES

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Andre Silva De Souza, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Antonio Estanislau Sanches, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Antonio Estanislau Sanches. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1571/2024

**Referência:** 2691999/2024 - Auto: 70682/2024

**Interessado:** AUSTREGESILO FABIANO LOPES DE CASTRO

**EMENTA:** Trata-se de penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGO - por infração ao(a) Alínea "a" do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78. Auto de infração - Exercício Ilegal da Profissão - PF/LEIGA. Multa e posterior Arquivamento.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Claudionildo Teles Batalha, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Austregesilo Fabiano Lopes De Castro, Considerando o disposto no Artigo 6º, alínea "a" da Lei Federal n.º 5.194/66: "Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais: (...)" Considerando o disposto no Artigo 7º, alínea "g" da Lei Federal n.º 5.194/66: "Art. 7º - As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em: a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada; b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; d) ensino, pesquisa, experimentação e ensaios; e) fiscalização de obras e serviços técnicos; f) direção de obras e serviços técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos; h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária." Considerando, ainda, os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.496/77, a seguir: "Art. 1º - Todo contrato escrito ou verbal para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeita à "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)." "Art. 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia". Considerando o disposto na Resolução CONFEA Nº 1.137 DE 31/03/2023, conforme a seguir: "Art. 2º A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade". considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 70682/2024 do(a) interessado(a) Austregesilo Fabiano Lopes De Castro. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1572/2024

**Referência:** 2650303/2022

**Interessado:** OCTÁVIO DA SILVA OLIVEIRA NETO

**EMENTA:** Indefere REQUERENTE: Eng. Civil OCTÁVIO DA SILVA OLIVEIRA NETO ASSUNTO: REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Claudionildo Teles Batalha, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Octávio Da Silva Oliveira Neto, Art. 1º e 2º da Lei 6.496/77; Art. 2º e 3º da Res. 1137/23 do Confea, bem como seus anexos; Art. 2º, § 1º e 2º, e art. 3º, parágrafo único, da Res. 1050/13 do Confea; Resolução nº 1002/02 do Confea - Código de Ética; Manual de Proc. Operacionais da Res. 1137/23, DN 085/2011 - Rev. 01 - 28/01/2011; Decreto-Lei nº 2484/1940 - Código Penal Brasileiro. Considerando que a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações constantes de toda a documentação presente nos autos cabe aos seus emissores, sob as penas previstas por infração ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.484/1940, e ao art. 10, inciso I, alínea "b", do Código de Ética Profissional, instituído pela Resolução nº 1.002/2002 do Confea. Considerando que eventuais pedidos de Certidão de Acervo Técnico - CAT para esta ART serão analisados oportunamente pelo setor competente, onde será CERTAMENTE demandada a apresentação de um atestado de capacidade técnica nos termos das exigências da Res. 1025/09 do Confea, em seu anexo IV ou sua complementação conforme Orientações contidas no Manual de Procedimentos da resolução mencionada, se for o caso. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Octávio Da Silva Oliveira Neto. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1573/2024

**Referência:** 2691218/2024 - Auto: 70346/2024

**Interessado:** E. F. N. MESQUITA-ME

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78. Ementa: Infracção aos Arts. 1º e 3º, ambos da Lei Nº 6496/77. Multa.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal E. F. N. Mesquita-me, Considerando o que preve? a Lei Federal no 5.194/66, conforme abaixo transcrito: Art. 7º - As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agro?nomo consistem em:(...)g) execu?ão de obras e servic?os te?cnicos;(...) Considerando os artigos 1º, 2º e 3º da Lei no. 6.496/77, a seguir: Art. 1º - Todo contrato escrito ou verbal para a execu?ão de obras ou prestac?ão de quaisquer servic?os profissionais referentes a? Engenharia, a? Arquitetura e a? Agronomia fica sujeito a? "Anotac?ão de Responsabilidade Te?cnica (ART). Art. 2º - A ART define para os efeitos legais os responsa?veis te?cnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia. Art. 3º - A falta da ART sujeitara? o profissional ou a empresa a? multa prevista na ali?nea "a" do Art. 73 da Lei no 5.194, de 24 DEZ 1966, e demais cominac?ões legais. Considerando o disposto na Resoluc?ão CONFEA No 1.137 DE 31/03/2023, conforme a seguir: "Art. 2º A ART e? o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsa?veis te?cnicos pela execu?ão de obras ou prestac?ão de servic?os relativos a? s profiss?es abrangidas pelo Sistema Confea/Crea". "Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execu?ão de obras ou prestac?ão de servic?os relativos a? s profiss?es abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscri?ão for exercida a respectiva atividade". "Art. 27. A ART relativa a? execu?ão de obra ou prestac?ão de servic?o deve ser registrada antes do ini?cio da respectiva atividade te?cnica, de acordo com as informac?ões constantes do contrato firmado entre as partes. § 1º No caso de obras pu?blicas, a ART pode ser registrada em ate? 10 (dez) dias apo?s a liberac?ão da ordem de servic?o ou apo?s a assinatura do contrato ou de documento equivalente, desde que na?o esteja caracterizado o ini?cio da atividade". Este documento encontra-se registrado no Conselho considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manuten?ão do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 70346/2024 do(a) interessado(a) E. F. N. Mesquita-me. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1574/2024

**Referência:** 2691619/2024 - Auto: 70499/2024

**Interessado:** AFÃ ENGENHARIA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78. Ementa: Infracção aos Arts. 1º e 3º, ambos da Lei Nº 6496/77. Multa.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Afã Engenharia, Considerando o que preve a Lei Federal no 5.194/66, conforme abaixo transcrito: Art. 7º - As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agro-nomo consistem em: (...) g) execução de obras e serviços técnicos; (...) Considerando os artigos 1º, 2º e 3º da Lei no. 6.496/77, a seguir: Art. 1º - Todo contrato escrito ou verbal para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes a Engenharia, a Arquitetura e a Agronomia fica sujeito a "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)". Art. 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia. Art. 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa a multa prevista na alínea "a" do Art. 73 da Lei no 5.194, de 24 DEZ 1966, e demais cominações legais. Considerando o disposto na Resolução CONFEA No 1.137 DE 31/03/2023, conforme a seguir: "Art. 2º A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea". "Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade". "Art. 27. A ART relativa a execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes. § 1º No caso de obras públicas, a ART pode ser registrada em até 10 (dez) dias após a liberação da ordem de serviço ou após a assinatura do contrato ou de documento equivalente, desde que não esteja caracterizado o início da atividade". Este documento encontra-se registrado no Conselho considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 70499/2024 do(a) interessado(a) Afã Engenharia. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1575/2024

**Referência:** 2687348/2024

**Interessado:** SANDRO RAMALHO BEZERRA

**EMENTA:** Defere Requerimento do profissional Eng. Civ. SANDRO RAMALHO BEZERRA, RNP, registrado(a) como Técnico em Construção Civil - Estrada e Topografia desde 06/02/2007, solicita Anotação de Responsabilidade Técnica - ART que não se fez a época devida, na condição de RESPONSÁVEL TÉCNICO, na CONTRATACÃO DE SERVIÇOS DE MAIO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADO E/OU MDF, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER O PROJETO DE MODERNIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO AUDITÓRIO PERITO ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SR/PF/AM"

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Frank Albert Soares Araujo, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Sandro Ramalho Bezerra, Art. 1º e 2º da Lei 6.496/77; Art. 2º e 3º da Res. 1137/23 do Confea, bem como seus anexos; Art. 2º, § 1º e 2º, e art. 3º, parágrafo único, da Res. 1050/13 do Confea; Resolução no 1002/02 do Confea - Código de Ética; Decreto-Lei no 2484/1940 - Código Penal Brasileiro; Manual de Proc. Operacionais da Res. 1137/23, DN 085/2011 - Rev. 01 - 28/01/2011; Considerando que a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações constantes de toda a documentação presente nos autos cabe aos seus emissores, sob as penas previstas por infração ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, instituído pelo Decreto-Lei no 2.484/1940, e ao art. 10, inciso I, alínea "b", do Código de Ética Profissional, instituído pela Resolução no 1.002/2002 do Confea. Considerando que eventuais pedidos de Certidão de Acervo Técnico - CAT para esta ART serão analisados oportunamente pelo setor competente, onde será CERTAMENTE demandada a apresentação de um atestado de capacidade técnica nos termos das exigências da Res. 1025/09 do Confea, em seu anexo IV ou sua complementação conforme Orientações contidas no Manual de Procedimentos da resolução mencionada, se for o caso. Considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por maioria, pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Sandro Ramalho Bezerra. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: (1) - Jose Afonso Da Silva Arias.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1576/2024

**Referência:** 2691961/2024

**Interessado:** THIAGO MONTEIRO DO NASCIMENTO

**EMENTA:** Defere Requerimento do Eng. Civil THIAGO MONTEIRO DO NASCIMENTO, RNP 0415013429, registrado (a) como solicitando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART que não se fez a época devida, na condição de RESPONSÁVEL TÉCNICO, decorrentes de Contrato firmado entre contratante GRIFON SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA (CPF/CNPJ: 13.366.314/0001-54) e contratada TMN ENGENHARIA (CPF/CNPJ: 39.524.281/0001-17).

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Frank Albert Soares Araujo, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Thiago Monteiro Do Nascimento, Art. 1o e 2o da Lei 6.496/77; Art. 2o e 3o da Res. 1137/23 do Cofea, bem como seus anexos; Art. 2o, § 1o e 2o, e art. 3o, parágrafo único, da Res. 1050/13 do Cofea; Manual de Proc. Operacionais da Res. 1137/23, DN 085/2011 - Rev. 01 - 28/01/2011; Decreto-Lei no 2484/1940 - Código Penal Brasileiro. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por maioria, pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Thiago Monteiro Do Nascimento. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: (1) - Jose Afonso Da Silva Arias.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1577/2024

**Referência:** 2692026/2024 - Auto: 70688/2024

**Interessado:** ROBLEDO BOTELHO DA SILVA

**EMENTA:** Penalidade aplicada pelo auto de infração 70688 / 2024 FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Afonso Da Silva Arias, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Robledo Botelho Da Silva, Infringiu o art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, o art. 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, a RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, considerando o inciso III do art. 1º da Decisão Normativa nº 74, de 27 de agosto de 2004, com multa prevista na alínea "c" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 70688/2024 do(a) interessado(a) Robledo Botelho Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1578/2024

**Referência:** 2690450/2024

**Interessado:** LUCIANO NASCIMENTO SARAIVA

**EMENTA:** Defere Solicitação de baixa de ART e conseqüentemente o cancelamento da CAT, pois preciso emitir uma ART complementar de valor vinculada a esta ART.

**DECISÃO**

A Reunião CeeC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de consulta/dúvidas/solicitações diversas Luciano Nascimento Saraiva, Considerando os artigos 2º e 3º da resolução nº 1137/2023 do Confea. Considerando o disposto nos incisos do artigo 24º da resolução nº 1137/2023 que preveem as situações de nulidades de ART. Considerando o artigo 51º da resolução nº 1137/2023 do Confea. Considerando o disposto no artigo 65 e seus incisos da resolução nº 1137/2023 que preveem o registro do Atestado. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) consulta/dúvidas/solicitações diversas do(a) interessado(a) Luciano Nascimento Saraiva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1579/2024

**Referência:** 2686564/2024 - Auto: 68339/2024

**Interessado:** A DA S COELHO EIRELI

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal A Da S Coelho Eireli, Considerando o que prevê a Lei Federal nº 5.194/66. Considerando os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 6.496/77. Considerando os artigos 2º, 3º e 27º, todos da Resolução nº. 1137/2023 do Confea. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 68339/2024 do(a) interessado(a) A Da S Coelho Eireli. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1580/2024

**Referência:** 2669524/2023 - Auto: 61505/2023

**Interessado:** EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

**DECISÃO**

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Roberval Sousa Protasio, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Everest Arquitetura E Engenharia Ltda, A Assessoria Técnica : "Assim sendo, esta Assessoria Técnica recomenda que seja mantido o Auto de Infração nº 61505/2023, lavrado em desfavor da Pessoa Jurídica EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA", diante da irregularidade "FALTA DE REGISTRO DE ART"(Ref.: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2019), devendo o(a) autuado(a) registrar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), de modo a sanar a irregularidade verificada, com o pagamento da penalidade (multa), corrigida na formada Lei, em face da constatação de descumprimento da legislação vigente. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 61505/2023 do(a) interessado(a) Everest Arquitetura E Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**DECISÃO DA REUNIÃO CEEC**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 22/2024 - Reunião CEEC - 19/08/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** 1581/2024

**Referência:** 2693126/2024 - Auto: 71139/2024

**Interessado:** JOELMA MONTEIRO DA COSTA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA/ LEIGO - por infração ao(a) Alínea "a" do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

**DECISÃO**

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de agosto de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Roberval Sousa Protasio, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Joelma Monteiro Da Costa, ANÁLISE CONCLUSIVA: Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo Auto de Infração nº 71139/2024, lavrado em desfavor de JOELMA MONTEIRO DA COSTA, em face à irregularidade "EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA FÍSICA - LEIGA" - INFRAÇÃO AO ART. 6º, ALÍNEA "A" DA LEI 5194/66, esta Assessoria OPINA para que o mesmo seja MANTIDO, com o pagamento da penalidade (multa) devida, corrigida na forma da lei, sem prejuízo da regularização do fato gerador, através da providência de contratação de profissional legalmente habilitado, a responsabilizar-se tecnicamente autoria de projetos e/ou execução da obra de edificação fiscalizada. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 71139/2024 do(a) interessado(a) Joelma Monteiro Da Costa. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Mesaque Silva De Oliveira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (6) - Andre Silva De Souza, Claudionildo Teles Batalha, Erika Cristina Nogueira Marques Pinheiro, Frank Albert Soares Araujo, Jose Afonso Da Silva Arias, Roberval Sousa Protasio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Engenheiro Civil Mesaque Silva de Oliveira  
Coordenador(a) da Reunião